



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**LEI Nº 2.973 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Cria cargo de provimento em comissão".

**Art. 1º** - Fica criado junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Cargo	Quantidade	Referência	Carga horária semanal
Coordenador da Central de Regulação e Transporte Sanitário	01	24	20 horas


**Art. 2º** - O quadro instituído pela Lei Municipal nº. 2.955/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos	Quantidade	Referência	Carga horária semanal
Coordenador do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	01	24	20 horas
Coordenador da Central de Regulação e Transporte Sanitário	01	24	20 horas
Coordenador do Centro de Atividade Física - CAF	01	27	40 horas

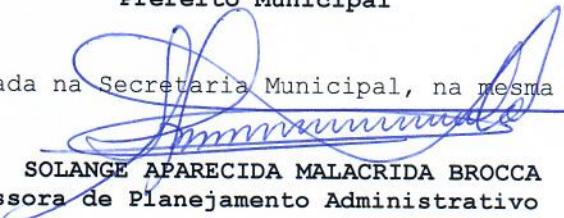
**Art. 3º** - O Município, a seu critério, poderá implantar sistema de revezamento para viabilizar a execução das funções inerentes aos cargos de Coordenador do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF e de Coordenador da Central de Regulação e Transporte Sanitário

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo